



CHAMAMENTO

Nº 06/2024-DLC

CONTRATANTE (UASG 986477)

Município de Guarulhos

OBJETO

Chamamento Público convocando empresa especializada para fornecimento de Órteses, Próteses e Outros Meios de Locomoção (OPM) e suas adaptações, para pessoas com deficiência, atendidas pelo Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CERII a se credenciarem no órgão para executar o objeto quando convocados.

O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do Compras.gov.br.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

CHAMAMENTO Nº 06/2024 - DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.952/2023

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000, realizará CHAMAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Federal 11.878/24 e ainda, demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. O objeto do presente chamamento deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.1. O credenciamento visa a seleção, indicação e entrega das Órteses, Próteses e Outros Meios de Locomoção - OPM, sendo observado o que preceituam as Normas e Protocolos de Atendimento a Pessoa com Deficiência, conforme o Instrutivo de Reabilitação da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência/2014.



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

1.2.2. A referida contratação se encontra conforme previsto no Art. 79. inciso I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as previsões e onerando-se a dotação orçamentária vigente.

1.3.1. Os fornecimentos serão remunerados segundo o critério de preço, de acordo com o preço fixado em tabela do sistema de informação ambulatorial do SUS, SIA/SUS publicada no diário oficial da União pelo Governo Federal, não sendo permitida qualquer forma de reajuste ou redefinição de valores que se utilize de critérios de outros.

1.3.2. Os preços que não pertencem à tabela SUS foram apurados por meio de pesquisa de mercado e apresentam o valor a ser pago pela Prefeitura no fornecimento desses itens.

1.3.2.1. Nos preços estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos taxas, emolumentos e quaisquer outro custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

1.4. PRAZO: O prazo de duração de credenciamento será indeterminado, **permanecendo aberto por todo o tempo em que houver a necessidade de prestação dos serviços.**

1.5. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

- Decreto Federal nº 11.878

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D11878.htm

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

2.1.1. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

2.2. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública;

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

III – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

IV – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

i. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

V – agente público do órgão ou entidade licitante;

i. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

2.3.1. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da responsabilidade penal.

2.4. O interessado em participar deste procedimento deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacaodcc@gmail.com todos os documentos exigidos no item 3, devendo conter no assunto do e-mail “CREDENCIAMENTO DE OPM”.

2.4.1. O recebimento do e-mail deve, obrigatoriamente ser confirmado através do telefone (11) 2423-8623 - Seção Técnica de Apoio às Licitações.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A comissão verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.2 IV. do edital,

Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. SICAF;

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

3.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

3.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

3.4.1. Caso os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

3.5. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar:

I – jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

a) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#), conforme transcrito abaixo:

a1) A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

a2) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

ii. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

a3) Na hipótese prevista no a2), para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

b) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto abaixo:

b1) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante expedido pelo Ministério da Saúde (AFE) de acordo com as normas impostas pela ANVISA;

b2) Licença de Funcionamento, dentro do prazo de validade, onde a empresa estiver instalada, conforme legislação vigente;

b3) Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União conforme Lei nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 (art.12) e Portaria GM/MS nº. 2.814 de 29 de maio de 1998 (art. 5º, inciso IV), podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA, devendo



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

grifá-lo na respectiva cópia, relativo aos produtos para os quais oferecer cotação de preços, exceto os produtos constantes na lista de isenção de Registros de Produtos constantes na Resolução RDC nº. 23 de 06 de dezembro de 1999 (apresentar isenção);

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo ANEXO I – C;

III - fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – econômico-financeira.

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.6.1. O licitante deverá apresentar declaração formal, sob pena de inabilitação, declaração que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como cumpre os requisitos para a habilitação e há conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo ANEXO I – D.

3.6.3. Declaração formal indicando quais os itens e quantidades para o qual está realizando o seu credenciamento.

3.6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

3.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

3.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

3.10. Em caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3.10.1. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.11. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

3.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, autenticação digital ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

3.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

3.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

3.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Licitações e Contratos.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

3.17. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescentados os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos.

b1) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no [art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006](#).

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **DEVENDO O LICITANTE DECLARAR A OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE**, conforme modelo ANEXO I – B.

e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.18. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.18.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.18.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

3.18.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

3.18.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DOS RECURSOS

4.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

4.1.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

4.1.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

4.1.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a comissão/a durante o certame;

5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

5.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

5.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

5.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

5.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

5.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

5.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o chamamento

5.1.5. Fraudar o chamamento

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

5.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

5.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

5.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

5.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento

5.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa;

5.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

5.3.2. As peculiaridades do caso concreto

5.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

5.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

5.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5.4.3. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.9. A recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

6. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

6.1. Publicação dos credenciados: O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

6.2. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

6.2.1. O credenciado poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

6.2.2. O disposto acima não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital de credenciamento.

7.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

7.3.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

7.4. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

7.5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do objeto é de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

7.5.1. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde.

7.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

7.7. A Administração Municipal **não** se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do município de Guarulhos.

7.7.1. O quantitativo máximo mensal de requisições a serem promovidas pela Administração Municipal a todos os CREDENCIADOS não ultrapassará o teto mensal de repasse estipulado pelo Fundo Nacional da Saúde ao gestor municipal do SUS;

7.7.2. O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento da OPM para cada paciente se pautará por critérios técnicos e de adaptação do paciente a cada um dos modelos, garantido-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciadas em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não-fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais consequências advindas desse ato e respeitará a ordem de classificação do credenciamento.

7.8. REAJUSTE: Os fornecimentos serão remunerados segundo o critério de preço, de acordo com o preço fixado em tabela do sistema de informação ambulatorial do SUS, SIA/SUS publicada no diário oficial da União pelo Governo Federal, não sendo permitida qualquer forma de reajuste ou redefinição de valores que se utilize de critérios de outros. Portanto, o valor só será reajustado quando do reajuste da tabela pelo órgão por ela responsável.

7.8.1. Nos preços que não constam da tabela SUS, a Administração procederá anualmente a análise dos preços a serem pagos no credenciamento com a realização de novas pesquisas ou poderá aplicar o reajuste conforme o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

7.9. DESCREDENCIAMENTO: O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.9.1. O pedido de credenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

7.9.1.1. Poderá ser solicitada a exclusão do rol de credenciados, notificando-se de forma expressa e fundamentada a Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado. A exclusão será deferida, quando não houver nenhuma pendência para com a Prefeitura, com relação a este Edital.



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

7.9.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.9.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.9.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.10. RESCISÃO: A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, nas hipóteses previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10.2. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada.

7.10.3. Poderá a CONTRATADA rescindir contrato no caso de descumprimento das obrigações do Ministério da Saúde ou de CONTRATANTE, em especial no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Ministério da Saúde, mediante notificação prévia, devidamente motivada, de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.2.2 A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.2.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

8.2.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

8.2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no 8.2.2.

8.3. As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.

8.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado.

8.10 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

8.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

8.12. É facultada a comissão ou à autoridade superior em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.13. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Termo de Referência

Anexo II – A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 23 de maio de 2.024

GILMAR VELOSO DA SILVA
DIRETOR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

ANEXO I DECLARAÇÕES



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Chamamento nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

ANEXO I - B

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Departamento de Licitações e Contratos
Chamamento nº
Processo Administrativo nº
Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

ANEXO I - C

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Departamento de Licitações e Contratos

Chamamento nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto do chamamento, bem como indica o pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo:

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

ANEXO I - D

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Departamento de Licitações e Contratos
Chamamento nº
Processo Administrativo nº
Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO:

Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024 – SS16.39

OBJETO:

Trata-se de Credenciamento de Empresas especializadas para fornecimento (Órteses, Próteses e Outros Meios de Locomoção) e suas adaptações, para pessoas com deficiência, atendidas no Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual de Guarulhos – CERII.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Dada à inexistência de uma Oficina Ortopédica no município de Guarulhos e, visando conseguir atender a elevada demanda de pacientes que, necessitam de OPM's (Órteses, Próteses e outros Meios de Locomoção), e ainda, considerando a necessidade de personalização de cada equipamento, faz-se necessária a dispensação destes itens por meio de credenciamento de empresas especializadas no setor, meio de aquisição este que, confere maior agilidade e eficiência no cumprimento de tal dever.

QUANTIDADE:

ITEM	CÓDIGO/ EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE ENTREGA APOS AS MEDIDAS	PRAZO DE GARANTIA	MÉDIA ANUAL
01	070101026-6 ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADE DE QUADRIL	ALMOFADA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ESPUMA DE POLIURETANO ACRESCIDA DE CAMADA DE ESPUMA DE DENSIDADE VARIÁVEL, PODENDO OU NÃO APRESENTAR CAVALO ABDUTOR E ADUTORES, PODENDO OU NÃO SER CONFECCIONADA SOBRE BASE RÍGIDA, PODENDO SER ENCAIXADA OU FIXADA POR VELCRO SOBRE O ASSENTO ORIGINAL. A PARTE ANTERIOR PODE SER MAIS ALTA QUE A PARTE POSTERIOR COM O OBJETIVO DE REDUZIR O TÔNUS EXTENSOR, COM MELHOR POSICIONAMENTO DO QUADRIL. FORRADA COM TECIDO AUTOMOTIVO. DEVE SER REMOVÍVEL, PARA PERMITIR O FECHAMENTO DA CADEIRA. FAVORECE POSICIONAMENTO CORRETO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO, DEVENDO PREVENIR DEFORMIDADES E ÚLCERAS DE PRESSÃO OU ACOMODAR, ATRAVÉS DE COMPENSAÇÕES, AS DEFORMIDADES JÁ EXISTENTES. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	R\$ 136,34	30 DIAS	120 DIAS	90
02	070101027-4 ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADE DE TRONCO	ALMOFADA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM ESPUMA DE POLIURETANO ACRESCIDA DE ESPUMA DE DIFERENTES DENSIDADES, PODENDO OU NÃO SER CONFECCIONADA SOBRE BASE RÍGIDA OU CONFECCÃO DE REFORÇO DO ENCOSTO COM FAIXAS TENSORAS PARA EVITAR LACEAMENTO. UTILIZADA PARA PREVENÇÃO E/OU ACOMODAÇÃO DE DEFORMIDADES. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	R\$ 132,00	30 DIAS	120 DIAS	90
03	070101028-2 ADAPTAÇÃO DE APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS	CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM MADEIRA, PROPILENO OU METAL, REGULÁVEL EM ALTURA PODENDO SER EM FOLHA ÚNICA OU DUPLA, FIXO OU REMOVÍVEL, REBATÍVEL, ELEVÁVEL (ARTICULADO); REVESTIDO OU NÃO DE TECIDO AUTOMOTIVO, ACOLCHOADO OU NÃO. PODE TER AINDA FAIXA CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÃO ELÁSTICO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, LARGURA DE 5 A 7 CM QUE PRESA AOS APOIOS DE PÉS, ESTABILIZA MEMBROS INFERIORES. INDICADO PARA PACIENTES QUE NÃO TÊM SUAS NECESSIDADES ATENDIDAS PARA	R\$ 62,50	30 DIAS	120 DIAS	90

		MODELO DE APOIO DE PÉS ORIGINAL DA CADEIRA DE RODAS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.				
04	070101029-0 ADAPTAÇÃO DE LATERAIS TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS	APOIO TORÁCICO LATERAL FIXADO AO ENCOSTO DA CADEIRA DE RODAS ATRAVÉS DE PEÇAS COM REGULAGENS DE ALTURA E LARGURA, REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO OU DE DIFERENTES DENSIDADES E FORRADO DE TECIDO AUTOMOTIVO. ACESSÓRIO INDIVIDUALIZADO, CONFORME TAMANHO DO PACIENTE E TIPO DE DEFORMIDADE APRESENTADA. UTILIZADO PARA PREVENIR E/OU ACOMODAR DEFORMIDADES DE TRONCO. DEVEM SER REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. PODE POSSUIR AINDA, CINTO COM DUAS ALÇAS PASSANDO PELOS OMBROS E DUAS PRESAS NO ASSENTO DA CADEIRA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MOSQUETÃO, BOTÃO DE PRESSÃO OU FIVELA TIPO AVIAÇÃO, PODENDO SER ACOLCHOADO OU NÃO, PARA POSICIONAR ADEQUADAMENTE O PACIENTE EM SEDESTAÇÃO PODENDO SER DO TIPO CAMISETA, QUATRO PONTOS OU TORÁCICO. INDICADO QUANDO HÁ DÉFICIT DE EQUILÍBRIO DE TRONCO OU POSTURA CIFÓTICA. INDICADO PARA SEGURANÇA DO PACIENTE E POSICIONAMENTO DO TRONCO. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	R\$ 90,50	30 DIAS	120 DIAS	90
05	0701010320 ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRACOS DA CADEIRA DE RODAS	APOIO LATERAL REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO OU DE DIFERENTES DENSIDADES E FORRADO DE TECIDO AUTOMOTIVO. POSICIONA OS MEMBROS INFERIORES EM POSIÇÃO NEUTRA, INIBINDO ABDUÇÃO EXCESSIVA E ROTAÇÃO EXTERNA. PODE SER FIXADO AO ASSENTO DA CADEIRA DE RODAS ATRAVÉS DE PEÇAS COM REGULAGENS DE LARGURA E PROFUNDIDADE, OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. PODE POSSUIR AINDA, CINTO PÉLVICO OU EM "Y", COM APOIO NA REGIÃO DO QUADRIL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MOSQUETÃO, BOTÃO DE PRESSÃO OU FIVELA TIPO AVIAÇÃO, PODENDO SER ACOLCHOADO OU NÃO, FIXADO NO ENCONTRO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO EM ÂNGULO DE 45°, PARA POSICIONAR ADEQUADAMENTE O PACIENTE EM SEDESTAÇÃO. AS	R\$ 132,00	30 DIAS	120 DIAS	90

		DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.				
06	0701010339 ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS	ADAPTAÇÃO SOB MEDIDA CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, OU QUANDO NECESSITAR DE REFORÇO, CONFECCIONADA DE MADEIRA E REVESTIDA DE ESPUMA, FORRADO POR TECIDO AUTOMOTIVO PARA POSICIONAR MEMBROS INFERIORES (INIBIR ADUÇÃO E ROTAÇÃO INTERNA). PODE SER REMOVÍVEL OU FIXADO NO ASSENTO DA CADEIRA DE RODAS. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	R\$ 57,00	30 DIAS	120 DIAS	90
07	07.01.02.062-8 ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR	ALMOFADAS DE ASSENTO COM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁLVULAS DE INFLAÇÃO DE LATÃO NIQUELADO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA. REMOVÍVEL PARA PERMITIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RODAS.	R\$ 995,00	30 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	15
08	070101001-0 ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	R\$ 130,00	30 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	5
09	070101030-4 APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRAS DE RODAS	APOIO LATERAL REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO OU DE DIFERENTES DENSIDADES E FORRADO DE TECIDO AUTOMOTIVO. POSICIONA OS MEMBROS INFERIORES EM POSIÇÃO NEUTRA, INIBINDO ABDUÇÃO EXCESSIVA E ROTAÇÃO EXTERNA. PODE SER FIXADO AO ASSENTO DA CADEIRA DE RODAS ATRAVÉS DE PEÇAS COM REGULAGENS DE LARGURA E PROFUNDIDADE, OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE. PODE POSSUIR AINDA, CINTO PÉLVICO OU EM "Y", COM APOIO NA REGIÃO DO QUADRIL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, MOSQUETÃO, BOTÃO DE PRESSÃO OU FIVELA TIPO AVIAÇÃO, PODENDO SER ACOLCHOADO OU NÃO, FIXADO NO ENCONTRO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO EM ÂNGULO DE 45°, PARA POSICIONAR ADEQUADAMENTE O PACIENTE EM SEDESTAÇÃO. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	R\$ 90,50	30 DIAS	120 DIAS	90

10	071010312 APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS	APOIO DE CABEÇA COM ABAS LATERAIS EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, FORRADA DE TECIDO AUTOMOTIVO, FIXADO NO ENCOSTO DA CADEIRA DE RODAS POR MEIO DE HASTE COM 3 TIPOS DE REGULAGEM: PROFUNDIDADE, ALTURA E INCLINAÇÃO. TAMBÉM PODE SER APENAS DE ESPUMA DE POLIURETANO FIXADO AO ENCOSTO COM VELCRO. INDICADO PARA PACIENTES COM DÉFICIT DE CONTROLE CERVICAL. AS DIMENSÕES SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	R\$ 82,80	30 DIAS	120 DIAS	90
11	0701010118 BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR)	BENGALA CANADENSE EM ALUMÍNIO COM BRAÇADEIRA NÃO ARTICULÁVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	R\$ 79,95	20 DIAS	90 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	4
12	0701020652 BENGALA DE 4 PONTAS	BENGALA EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA, COM CABO ANATÔMICO, PONTEIRAS EMBORRACHADAS ADERENTES, RESISTENTES E ENGATE QUE PERMITE AJUSTE DA MANOPLA PARA USO DE AMBOS OS LADOS.	R\$ 73,73	20 DIAS	90 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	4
13	070101002-9 CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)	CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (INFANTIL/JUVENIL/ADULTO) CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	R\$ 890,60	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	100

14	070101020-7 CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, CROMADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM L OU FIXA, BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, PODENDO NÃO TER APOIO DE BRAÇOS, EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS QUATRO RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA REBATÍVEL COM ABA OU TIPO PARALAMAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSÃO COM OU SEM PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS REMOVÍVEIS DE 5" OU 6" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; COM OU SEM RODAS ANTI TOMBO; APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO REBATÍVEL OU FIXO, COM ALTURA E ÂNGULO DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. CAMBAGEM OPCIONAL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	R\$ 1.134,52	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	8
15	070101022-3 CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA SOB MEDIDA COM CHASSIS EM DURALUMÍNIO TUBULAR SEM SOLDA, DOBRÁVEL EM "X" COM ARTICULAÇÕES, CONEXÕES INJETADAS EM ALUMÍNIO, CONTAINER DE BATERIAS; RODAS TRASEIRAS DE 12" E DIANTEIRAS 8" COM AROS EM NYLON, AMBAS COM PNEUS EM PU SEM CÂMARA NA COR CINZA; RODAS DE APOIO 35 X 17 MM MACIÇAS; EIXOS COM ROLAMENTO BLINDADOS; MOTORIZAÇÃO COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE CONTÍNUA E IMÃ PERMANENTE DE 200 W CADA, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO ENGRENADA, COM TORQUE PARA TRANSPORTAR UM USUÁRIO DE ATÉ 150 KG. DRIVE MICRO PROCESSADO DE 50A QUE PERMITE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO LINEAR E VELOCIDADE DE 0 A 6 KM/H, INSTALADO NO LADO DIREITO OU ESQUERDO JOYSTICK NO PRÓPRIO MÓDULO OU POR CONTROLE MENTONIANO OU POR CONTROLE DE CABEÇA OU POR CONTROLE DE SUGAR/SOPRAR, SISTEMA DE FREIO MOTOR REGENERATIVO, SISTEMA DE	R\$ 5.593,65	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	30

		<p>FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL COM TECLAS TENDO AS FUNÇÕES DE LIGA-DESLIGA, LIMITADOR DE VELOCIDADE, INDICADOR DE CARGA E BUZINA; DUAS BATERIAS DE 12 V X 34 A SEM MANUTENÇÃO, QUE POSSIBILITAM AUTONOMIA DE ATÉ 30 KM, RECARREGÁVEIS POR CARREGADOR INTELIGENTE, MICRO PROCESSADO; ASSENTO E ENCOSTO FIXADO SEM USO DE PARAFUSOS, ACOLCHOADOS E REVESTIDOS, APOIO DE BRAÇOS E SUPORTE DOS PÉS REGULÁVEIS, ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS. ESTOFAMENTO EM TECIDO NYLON. ALMOFADA DE ASSENTO PLANA (EM ESPUMA). EQUIPADA COM CINTO DE SEGURANÇA QUE PODE SER DO TIPO QUATRO PONTOS, CAMISETA, FAIXA TORÁCICA OU CINTO PÉLVICO E FAIXA PARA PANTURRILHA. PODENDO TER ENCOSTO RECLINÁVEL SENDO ACOMPANHADO, NESSE CASO, DE 2 RODAS ANTI TOMBO, APOIO PARA CABEÇA REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA E/OU PROFUNDIDADE ACOLCHOADO E APOIOS DE PÉS ELEVÁVEIS. PODENDO OU NÃO TER REGULAGEM DE POSICIONAMENTO DE TILT NAS CADEIRAS INFANTIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.</p>				
16	<p>070101004-5 CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO</p>	<p>CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO / LIGA METÁLICA / AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, BRACOS REMOVÍVEIS COM OU SEM REGULAGEM DE ALTURA, MANOPLA (OU PUNHO) COM OU SEM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, ENCOSTO RECLINÁVEL EM NYLON OU COURO RESISTENTE; CINTO OBRIGATÓRIO (PODENDO SER FAIXA TORÁCICA LARGA ADAPTADA AO ENCOSTO OU CINTO CAMISETA OU CINTO DE QUATRO PONTOS OU CINTO PÉLVICO); ASSENTO EM TECIDO NYLON OU COURO SINTÉTICO, ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM, NO MÍNIMO, 3 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM OU SEM AROS DE PROPULSÃO E COM OU SEM PINOS SOBRE OS AROS; FREIO BILATERAL; PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E ELEVÁVEIS (ATE EXTENSÃO COMPLETA</p>	R\$ 1.170,00	30	<p>12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS</p>	18

		DOS JOELHOS), REBATÍVEIS, GIRATÓRIOS E REMOVÍVEIS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E /OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM RODAS ANTI-TOMBO; QUICK RELEASE OBRIGATÓRIO NAS RODAS TRASEIRAS E OPCIONAIS NAS DIANTEIRAS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.				
17	07.01.01.021-5 CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)	CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5-7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSÃO, PODENDO OU NÃO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, DEVENDO SER OBSERVADA A TOLERÂNCIA DE PESO DEFINIDA PELO FABRICANTE.	R\$1.649,00	30	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	10
18	070101003-7 CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO TUBULAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO NORMAL. BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRÃO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PES.	R\$ 485,60	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	15
19	070101023-1 CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, RODAS GIRATÓRIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSÕES DA	R\$ 739,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL	35

		CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO, DEVENDO SER OBSERVADA A TOLERÂNCIA DE PESO DEFINIDA PELO FABRICANTE.			DE GARANTIAS	
20	070101024-0 CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ENCOSTO RECLINÁVEL	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, CINTO REMOVÍVEL, CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL REVESTIDO COM TELA DE POLIÉSTER; BASE COM RODAS COM TRAVA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	R\$ 1.139,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	16
21	070101025-8 CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, PINTURA EPÓXI, DESMONTÁVEL, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. ENCOSTO PADRÃO, RODAS TRASEIRAS DE 20" OU 24" COM ARO DE PROPULSÃO, PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 6". APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	R\$ 450,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	15
22	07.01.01.009-6 CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR)	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO, DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS..	R\$ 239,40	20 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	4
23	0701010088 CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚM. 34	CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	R\$ 299,00	20 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	4

24	07.01.01.006-1 CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE NÃO SEREM ADAPTADOS AS ÓRTESES OU PALMILHAS.	R\$ 170,30	20 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	4
25	07.01.01.007-0 CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	CALÇADOS ORTOPÉDICOS COM CONTRAFORTES RÍGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENÇÃO POSTURAL EM PÉS COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ÓRTESES DE HASTES METÁLICAS PODEREM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO.	R\$ 99,75	20 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	4
26	0701010053 CALÇADOS ANATÔMICOS C/ PALMILHAS P/ PÉ NEUROPÁTICOS (PAR)	CALÇADOS CONFECCIONADOS COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSÃO, DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS, ATÉ MESMO EM SILICONE, QUE SE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	R\$ 419,20	20 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	70
27	070101010-0 CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	CARRINHO P/TRANSPORTE DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, COM ARMAÇÃO EM TUBOS DE ALUMÍNIO/AÇO PINTADO/CROMADO, DOBRÁVEL, COM TRÊS POSIÇÕES NO CONJUNTO ASSENTO ENCOSTO ANATÔMICO INTERCAMBIÁVEIS (SENTAR, RECLINAR E DEITAR). TECIDO DUPLO DE ALGODÃO NO ENCOSTO E NO ASSENTO.	R\$ 764,50	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
28	07.01.02.064-4 MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)	SUPORTE PARA ATIVIDADES CONFECCIONADO EM MADEIRA SOB MEDIDA, COM RECORTE PARA ENCAIXE DA REGIÃO TORÁCICA, REVESTIDO EM FÓRMICA OU MATERIAL ANTI DERRAPANTE TIPO EVA, NEOPRENE, TAPEÇARIA, PODENDO OU NÃO RECEBER TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, COM OU SEM BORDAS ELEVADAS NAS LATERAIS, COM OU SEM REBAIXAMENTOS NA SUPERFÍCIE, COM FIXAÇÃO POR VELCRO OU SUPORTE METÁLICO. PODE SER UTILIZADO EM CADEIRA DE RODAS, CARRINHO, CADEIRA DE CANTO.	R\$ 150,00	30 DIAS	120 DIAS	2

29	0701010134 MULETA AUXILIAR TUBULAR EM ALUMÍNIO NA REGULÁVEL NA ALTURA (PAR)	MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	R\$ 79,95	20 DIAS	90 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
30	070102021-0 ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	ÓRTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	R\$ 159,60	20 DIAS	120 DIAS	50
31	070102023-7 ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	ÓRTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	R\$ 130,00	20 DIAS	120 DIAS	50
32	070102022-9 ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	ÓRTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	R\$ 180,60	20 DIAS	120 DIAS	45
33	070102007-5 ÓRTESE CRUROMALEOLA PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	ÓRTESE PARA LIMITAÇÃO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO.	R\$ 130,00	20 DIAS	120 DIAS	4
34	070102003-2 ÓRTESES / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE	ÓRTESE (CTLSO), DINÂMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSSES.	R\$ 910,00	20 DIAS	120 DIAS	2
35	0701020083 ÓRTESE CRUROPODÁLIC A C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO/GE NUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	ÓRTESE CRUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA PÓSTERO-LATERAL OU PÓSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/VARO,	R\$ 250,80	20 DIAS	120 DIAS	2
36	0701020105 ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE AÇO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA.	R\$ 119,70	20 DIAS	120 DIAS	10
37	0701020156	ÓRTESE CRUROPODALICA, COM HASTES	R\$ 520,00	20 DIAS	120 DIAS	2

	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.				
38	0701020148 ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO	ÓRTESE CRUROPODÁLICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUÍÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	R\$ 948,00	20 DIAS	120 DIAS	4
39	0701020199 ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUÍÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR.	R\$ 1.197,00	30 DIAS	120 DIAS	6
40	0701020180 ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA METÁLICA C/ OU S/ APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL OU ADOLESCENTE)	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METÁLICAS COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR.	R\$ 600,00	30 DIAS	120 DIAS	2
41	0701020253 ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULAÇÃO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	R\$ 200,00	20 DIAS	120 DIAS	10
42	0701020318 ÓRTESE TLSSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER	ÓRTESE (TLSSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO, PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL, INCLUSIVE PÓS-CIRÚRGICAS.	R\$ 780,00	20 DIAS	120 DIAS	2
43	070101014-2 PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.	R\$ 130,20	20 DIAS	120 DIAS	10
44	070101016-9 PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR)	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, ATÉ O NÚMERO TRINTA E TRÊS (33).	R\$ 43,89	20 DIAS	120 DIAS	8
45	070101015-0 PALMILHAS P/ PÉS NEUROPÁTICOS, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS	PALMILHAS ESPECIAIS PARA PÉS NEUROPÁTICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR).	R\$ 170,30	20 DIAS	120 DIAS	2

	(PAR)					
46	070102043-1 PRÓTESE FUNCIONAL ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL, SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALÇA SOBRE O OMBRO. ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, POR TRAVA CONTINUA. PUNHO DE ROSCA COM MÃO MECÂNICA, REVESTIDA DE LUVA COSMÉTICA ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	R\$ 5.211,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
47	070102052-0 PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART	PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BIVALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PE ESPECÍFICO PARA COTO CHOPART.	R\$ 1.449,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
48	0701020334 PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM AÇO OU ALUMÍNIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONO EIXO OU POLICÊNTRICO MECÂNICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	R\$ 4.716,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
49	0701020350 PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	R\$ 3.990,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
50	0701020369 PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM AÇO OU ALUMÍNIO COM ENCAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH OU ARTICULADO.	R\$ 3.502,80	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	40
51	0701020377 PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL,	R\$ 1.596,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO	50

	KBM ALUMÍNIO OU AÇO	EM OU	REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO.			PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	
52	0701020407	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO. ENCAIXE QUADRILÁTERO OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO MONO EIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PÉ SACH OU ARTICULADO.	R\$ 2.990,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
53	0701020415	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXÍVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	R\$ 2.193,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
54	0701020423	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSIBIAL PTB-PTS-KBM	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TIPO PTB, PTS OU KBM PARA AMPUTAÇÃO TRANSIBIAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXÍVEL PÉ TIPO SACH OU ARTICULADO.	R\$ 1.596,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
55	0701020490	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSIBIAL PARA PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GUANCHO DE DUPLA FORÇA	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSIBIAL. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRA CONDILAR. PUNHO DE TROCA RÁPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PREENSÃO E MÃO MECÂNICA REVESTIDA POR LUVA COSMÉTICA. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS	R\$ 5.100,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
56	0701020539	PRÓTESE PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO ESDOESQUELÉTICA	PRÓTESE PASSIVA ENDO ESQUELÉTICA EM TUBULAÇÃO DE ALUMÍNIO, PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULÁVEL SOBRE O OMBRO, SUSPENSÃO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, PUNHO, MÃO PASSIVA COM LUVA COSMÉTICA.	R\$ 2.394,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
57	07.01.02.060-1	TÁBUA DE TRANSFERÊNCIA	ADAPTAÇÕES PARA ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD) – ADAPTAÇÃO DE MADEIRA, PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO OU SUPERFÍCIE QUE FACILITE O DESLIZAMENTO, BORDAS ABAULADAS, UTILIZADA PARA FACILITAR AS TRANSFERÊNCIAS DE USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS.	R\$ 75,00	20 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2

58	ADAPTAÇÃO PARA PARAPODIUM	COLOCAÇÃO DO SISTEMA TILT EM UM PARAPODIUM COMUM QUE ACEITE TAIS ADAPTAÇÕES.	R\$500,00	20 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	3
59	ANDADOR TRIANGULAR	DOBRÁVEL, AJUSTÁVEL EM ALTURA, COM RODÍZIOS ANTERIORES, FEITO EM ALUMÍNIO E AÇO-CARBONO PARA MAIOR LEVEZA E RESISTÊNCIA, PROPORCIONA APOIO SEGURO E ADEQUADO AO CAMINHAR E REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS COM MAIOR INDEPENDÊNCIA. COM APOIOS DE MÃOS EMBORRACHADOS E MACIOS. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 60KG	R\$582,47	30 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
60	ANDADOR PARA TREINO DE MARCHA	UM ANDADOR ERGONÔMICO POSTERIOR PARA TREINO DE MARCHA, DESMONTÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO PARA ANTEBRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. APOIO DE TRONCO COM FAIXA ESPUMADA. ASSENTO TIPO FRALDÃO. FREIOS NAS QUATRO RODAS. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO.	R\$6380,00	30 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	3
61	ANDADOR DE TRANSFERÊNCIA REGULÁVEL	ANDADOR DE TRANSFERÊNCIA REGULÁVEL, COM SISTEMA DE MODULAÇÃO CONJUGADA DE ESTABILIZADOR DE TRONCO E ESTABILIZADOR DE QUADRIL PARA ALINHAMENTO POSTURAL E COM ABA PROTETORA PEITORAL DE SEGURANÇA. GUIDÃO COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E ALTURA. MANOPLAS AJUSTÁVEIS. ROLO DE ABDUÇÃO E MOLAS DESLIZANTES PARA FACILITAR A TOMADA DE PESO E A ROTAÇÃO EXTERNA DOS MEMBROS INFERIORES. HASTE CENTRAL RECLINÁVEL. BASE COM REGULAGENS PARA O CENTRO DE GRAVIDADE DO CORPO. SISTEMA DE FRENADORES PARA REDUZIR VELOCIDADE DE MARCHA QUANDO NECESSÁRIO. DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL.	R\$6400,00	30 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
62	CANTINHO DE POSICIONAMENTO TIPO CALDEIRÃO	ADAPTADO EM MDF, APOIO DE CABEÇA, ENCOSTO PLANO E ASSENTO EM CUNHA E FORRADO EM COURWIN, APOIO DE TRONCO EM DOIS PONTOS, COM CINTO PÉLVICO E CINTO CAMISETA, APOIO DE PÉS EM CAIXOTE, BANDEJA DE ATIVIDADES E TILT MANUAL.	R\$2793,00	30 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	8
63	COLETE POSTURAL	COLETE DE RETIFICAÇÃO POSTURAL, CONFECCIONADOS EM NEOPRENE PARA MELHORA DE RETIFICAÇÃO POSTURAL EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO, COM HASTES LATERAIS. CONFECCIONADO SOB MEDIDA	R\$2200,00	30 DIAS	180 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO	4

					NO MANUAL DE GARANTIAS	
64	COLETE POSTURAL COM BERMUDA NEOPRENE ROUPA VESTE TERAPEUTICA	COLETE DE RETIFICAÇÃO POSTURAL COM BERMUDA, CONFECCIONADOS EM NEOPRENE PARA MELHORA DE RETIFICAÇÃO POSTURAL EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO, COM HASTES LATERAIS. CONSIDERADA COMO UMA ÓRTESE DINÂMICA. DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESPIRÁVEL FATOR DE PROTEÇÃO UV50+, PROPRIEDADE ANTI ODOR CONFECCIONADO SOB MEDIDA	R\$3440,00	30 DIAS	180 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	34
65	ESTABILIZADOR VERTICAL COM MESA ATIVIDADES	ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; PLATAFORMA COM REGULAGEM MILIMÉTRICA DE INCLINAÇÃO FEITA POR PISTÃO, DESDE A POSIÇÃO EM QUE O PACIENTE ESTÁ DEITADO ATÉ A POSIÇÃO EM QUE ELE SE ENCONTRA EM PÉ; ENCOSTO ESPUMADO COM DENSIDADE 33; APOIO DE CABEÇA E FAIXAS DE QUADRIL E TRONCO POSSUEM REGULAGEM DE ALTURA; BLOQUEADOR DE JOELHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; MESA DE ATIVIDADES COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E REGULAGEM MILIMÉTRICA DE INCLINAÇÃO, COM RECORTE E ANTEPARO PARA OBJETOS; COM TAMPO EM MDF COM RECORTE E ANTEPARO PARA OBJETOS; ANTI TOMBO TRASEIROS; ALTURA DO ENCOSTO: 1,50 M, 1,70 M OU SOB MEDIDA; 04 RODÍZIOS COM FREIOS; CAPACIDADE ATÉ 60 KG. CONFECCIONADO SOB MEDIDA	R\$3476,67	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	4
66	ÓRTESE DE MEMBRO SUPERIOR ABDUTOR POLEGAR	ÓRTESE ABDUTORA DE POLEGAR PARA MEMBROS SUPERIORES, CONFECCIONADA NO PRÓPRIO MEMBRO SUPERIOR DO PACIENTE EM MATERIAL TERMO MOLDÁVEL EM BAIXAS TEMPERATURAS (ÁGUA QUENTE), COM FECHAMENTO EM VELCRO.	R\$603,33	5 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	18
67	ÓRTESE DE MEMBRO SUPERIOR DE POSICIONAMENTO VENTRAL	ÓRTESES DE POSICIONAMENTO VENTRAL PARA PUNHO E DEDOS, COM FECHAMENTO EM VELCRO, PROTETORES ARTICULARES, CONFECCIONADA/MOLDADA NO MEMBRO SUPERIOR DA PACIENTE EM MATERIAL TERMO MOLDÁVEL EM ÁGUA QUENTE (USO NOTURNO).	R\$913,33	5 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	36
68	ÓRTESES LONGAS TIPO KAFO COM TORNOZELOS FIXOS	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, FORRADAS EM EVA. PARA MEMBROS INFERIORES. CONFECCIONADA SOB MEDIDA	R\$854,92	20 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	6
69	ÓRTESE SUPRAMALEOLA	ÓRTESES SUPRAMALEOLARES, EM POLIPROPILENO, REVESTIDAS EM EVA,	R\$1276,00	20 DIAS	120 DIAS OU DE	4

	RES MEMBROS INFERIORES DE	CORREIAS ANTIVALGO (AVALIAR), ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO. FEITAS SOB MOLDE DE GESSO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE E PALMILHA COM ELEVAÇÃO DO ARCO LONGITUDINAL MEDIAL E ARCO TRANSVERSO.			ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	
70	PARAPÓDIUM	ESTRUTURA EM MDF/MADEIRA. FORRADO EM EVA. MESA DE ATIVIDADES COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. BLOQUEADOR DE JOELHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA. APOIO DE CABEÇA E FAIXAS DE TRONCO. TAMPO DE MESA EM MDF COM RECORTE E ANTEPARO PARA OBJETOS. QUATRO RODÍZIOS COM FREIO. APOIO DE QUADRIL. CINTO CAMISETA. CONFECCIONADO SOB MEDIDA NÃO PODENDO SER PRÉ-FABRICADO.	R\$2236,67	30 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	13
71	PARAPÓDIUM COM REGULAGEM TILT	FORRADO EM EVA, COM MESA DE ATIVIDADES RECORTADA, COM TAMPO DE MDF, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA, COM ANTEPARO PARA OBJETOS, BLOQUEADORES DE JOELHOS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, COM FECHOS EM VELCRO, APOIO DE QUADRIL COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA E FECHOS EM VELCRO, QUATRO RODÍZIOS COM FREIOS, CINTO CAMISETA. PARAPODIUM COM REGULAGEM DE TILT. CONFECCIONADO SOB MEDIDA NÃO PODENDO SER PRÉ-FABRICADO.	R\$2626,67	30 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	30
72	TALA DE LONA EXTENSORA PARA TRONCO	TALA DE LONA EXTENSORA PARA TRONCO, COM HASTES LATERAIS RÍGIDAS E FECHAMENTO EM VELCRO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA	R\$638,33	20 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	8
73	TALAS EXTENSORAS PARA MEMBRO INFERIOR	TALAS EXTENSORAS CONFECCIONADAS EM LONA, PARA MEMBROS INFERIORES, COM HASTES LATERAIS RÍGIDAS E FECHAMENTO EM VELCRO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA	R\$326,67	20 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	60
74	TALAS EXTENSORAS PARA MEMBRO SUPERIOR	TALAS EXTENSORAS CONFECCIONADAS EM LONA, PARA MEMBROS SUPERIORES, COM HASTES RÍGIDAS LATERAIS E FECHAMENTO EM VELCRO. CONFECCIONADA SOB MEDIDA	R\$326,67	20 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	40
75	TUTOR LONGO	SISTEMA DE RECIPROCAÇÃO; APOIO POSTERIOR NOS JOELHOS; JOELHEIRAS ANTERIORES; TRAVAS NOS QUADRIS E JOELHOS; ÓRTESES ANTI EQUINO	R\$12753,72	30 DIAS	180 DIAS OU DE ACORDO COM O	2

		NEUROFISIOLÓGICAS ACOPLADAS; SOLADO ANTI DERRAPANTE; COMPENSAÇÃO DE ALTURA EM MEMBRO INFERIOR DIREITO.			PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	
76	TRIANGULO DE ABDUÇÃO	TRIÂNGULO PARA ABDUÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES, ADAPTADO COM INTERIOR RÍGIDO, DEVIDO À ESPASTICIDADE ACENTUADA DO PACIENTE, COM REVESTIMENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FORRADO EM TECIDO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM FECHAMENTO EM VELCRO.	R\$465,00	20 DIAS	120 DIAS OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	2
77	CADEIRA DE BANHO COM SISTEMA DE BASCULAÇÃO	CADEIRA DE BANHO COM SISTEMA DE BASCULAÇÃO, PERMITINDO QUE O SISTEMA DE PESO SEJA TRANSFERIDO PARA O ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA, OFERECENDO MAIS ESTABILIDADE	R\$2.300,00	20 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	5
78	ELEVADOR (GUINCHO) DE TRANSFERÊNCIA	ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE PRIMEIRA LINHA; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; CESTO ACOLCHOADO, IMPERMEAVEL E COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO; REGULAGEM ELÉTRICA NA ABERTURA DA BASE/PERNAS; RODAS REFORÇADAS E COM TRAVAS; RODAS DIANTEIRAS DE 4" MACIÇAS E GIRATÓRIAS E COM FREIOS; PESO DO EQUIPAMENTO 50 KG; 2 BATERIAS SELADAS 127V/7aH; 1 SISTEMA ELÉTRICO CONTROLADOR COM ACIONAMENTO MANUAL DE EMERGÊNCIA; 1 CARREGADOR BIVOLT; CAPACIDADE 180KG	R\$9.000,00	30 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	4
79	BANQUETA PARA BANHO	UMA BANQUETA PARA BANHO COM ENCOSTO E APOIO PARA BRAÇO ATÉ 130 KG. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO LEVE E ANODIZADO. AJUSTÁVEL EM ALTURA POR BOTÃO. APOIO DE BRAÇO COM REVESTIMENTO. PONTEIRAS EMBORRACHADAS.	R\$400,00	20 DIAS	12 MESES OU DE ACORDO COM O PRAZO DO PRODUTO NO MANUAL DE GARANTIAS	6

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Trata-se de itens comum de mercado, sendo um bem de consumo e, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo.

IDENTIFICAÇÃO:

Nome da Unidade Requisitante:

Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – Centro Especializado em Reabilitação CERII



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

Prazo, local e condições de entrega ou execução:

Todas as etapas do atendimento ao paciente (MEDIDAS, PROVAS, ADAPTAÇÕES, AJUSTES E ENTREGAS), deverão ser realizadas pela Contratada, dentro das dependências do CER II (Centro Especializado em Reabilitação II), com sede na Rua das Palmeiras nº 865 Bairro Gopoúva, ou em endereço previamente informado, dentro do município de Guarulhos.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, será feito o agendamento pelo CER para aferição das medidas e demais providências Fone: 2229-5688 e-mail: ceriiguarulhos@gmail.com ou opmceriiguarulhos@gmail.com.

O material objeto do presente pedido deverá ser entregue em até 60 (sessenta dias CORRIDOS) acompanhado de DUAS vias da NOTA FISCAL. As medidas, provas, adaptações, ajustes e entregas devem ser realizadas pela contratada no Centro Especializado em Reabilitação – CER II, situado na Rua das Palmeiras nº 865 Bairro Gopoúva , ou em endereço previamente informado, dentro do município de Guarulhos/SP.

O prazo de entrega passa a contar a partir da aferição das medidas, levando-se em consideração todas as provas/adaptações/ajustes.

A contratada deverá realizar a entrega, do item ao paciente, no CER II na data previamente agendada, de modo que venha a ser realizada junto aos devidos profissionais responsáveis do CER.

Salienta-se que, havendo quaisquer divergências do item quanto a Autorização de Fornecimento, o mesmo será devolvido e, somente será entregue ao paciente após os adequados ajustes e devida aprovação.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo o contido na planilha de quantidades. Em caso da contratada não confeccionar todas as partes do item adquirindo-os de outra fornecedora, será de sua responsabilidade manter a garantia no prazo determinado.

Será de responsabilidade da contratada dentro da garantia, a manutenção e conserto do objeto, no menor prazo possível, com a retirada e entrega, sem ônus para a administração.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados do recebimento da



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

Nota Fiscal devidamente atestada.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIFICADO DE MARCA OU LAUDO TÉCNICO:

Os itens só serão aprovados mediante a prova e aprovação dos profissionais do CERII;

OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES:

Cabe à Contratada:

Fornecer o produto, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;

Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

Efetuar a embalagem do item, de forma a garantir a integridade do produto até seu destino, sendo que não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas ou fora da conformidade solicitada neste descritivo;

Promover, no prazo de **15 DIAS ÚTEIS** a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos, que porventura, apresentem inconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e, posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente visando as



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA, por escrito quanto à ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

ANEXO II – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 001

Informações Básicas

Nº Processo Administrativo: 33952/2023

Área Requisitante (Departamento): Departamento de Assistência Integral à Saúde

Descrição da Necessidade:

Dada à inexistência de uma Oficina Ortopédica no município de Guarulhos e, visando conseguir atender a elevada demanda de pacientes que, necessitam de OPM's (Órteses, Próteses e outros Meios de Locomoção), faz-se necessária a dispensação destes itens através de processo de Credenciamento de empresas especializadas no setor, meio de aquisição este que, conferirá maior agilidade e eficiência, no cumprimento de tal dever.

Histórico:

De acordo com as diretrizes ministeriais (Portaria de consolidação Nº3 de 28/09/2017 e “Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual”; Brasil, 2020), todo Centro Especializado em Reabilitação, habilitado para reabilitação física tem como prerrogativa a reabilitação total do indivíduo, incluindo sua protetização/ortetização, treino e reinserção às atividades de vida diárias e profissionais, para isso, poderá contar com apoio de oficina ortopédica.

Após sua implantação, em 2017, o serviço se organizou e criou o setor de OPM, que conta com profissionais capacitados para avaliar criteriosamente cada necessidade em OPM dos pacientes com deficiência física. Esses profissionais são Médico Fisiatra, Ortopedista, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e administrativos.

Em 2019, o serviço passa a organizar o fornecimento das OPMs para crianças e adolescentes, em atendimento ao TAC/2015, o que contribuiu para uma redução significativa dos processos judiciais e otimização das compras dos equipamentos, que até então eram realizadas por dispensa de licitação. Para os adultos, o município utilizava as vagas da Oficina Ortopédica de Osasco (referencia estadual).

Desde então o serviço apresenta a seguinte série histórica de dispensa de OPM:

- 2017=138 itens
- 2018=267 itens
- 2019=342 itens



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

- 2020=203 itens
- 2021=373 itens
- 2022=351 itens
- 2023=309 itens

Mesmo diante da utilização da oferta de vagas pela referência estadual, a demanda de solicitações de OPM para adultos (fora do TAC) foi muito superior, o que levou a uma demanda reprimida de 261 itens (até a presente data).

Considerando que os pacientes aguardam na fila desde 2021 e, devido ao longo período de espera e a necessidade pungente pelos equipamentos, passaram a judicializar os pedidos, causando ônus significativo ao erário.

Soluções Existentes no Mercado e Justificativa de escolha da solução:

Os itens de OPM a serem adquiridos são comuns de mercado e podem ser facilmente encontrados em empresas do ramo de reabilitação.

Por serem, na maioria das vezes, personalizados em tamanho, material e adaptações, fica a aquisição por ata e, considerando a nova lei, as aquisições individuais por dispensa de licitação ficam inviáveis. Desta forma, o melhor modelo para atendimento, inclusive já praticado em outros municípios (como São Paulo), será o Credenciamento de empresas especializadas no setor.

Relação de Dependência do Contrato

Não se aplica.

Critérios de Sustentabilidade:

No que se refere a critérios de sustentabilidade, pode-se afirmar que não se aplica, pois se trata de itens confeccionados sob medida para cada pessoa, tornando-os assim exclusivos para cada paciente.

Desta forma, por tanto, após a dispensação, cabe a cada usuário a responsabilidade pelo adequado manuseio, conservação e descarte.

Estimativa do Valor da Contratação

Para este modelo, não houve a publicação no Plano de Contratação Anual (PCA) municipal para o exercício de 2024, entretanto, considerando os valores referenciais da tabela Sigtap e pesquisa de preços previamente realizada nos autos, a estimativa de custo total da contratação é de R\$2.657.074,00.

Estimativa de Quantidades:

ITEM	UNID	QUANTIDADE MÉDIA ANUAL
ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADE DE QUADRIL	Unid	90
ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADE DE TRONCO	Unid	90
ADAPTAÇÃO DE APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS	Unid	90
ADAPTAÇÃO LATERAIS DE TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS	Unid	90
ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRACOS DA CADEIRA DE RODAS	Unid	90
ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS	Unid	90
ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR	Unid	15
ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS	Unid	5
APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRAS DE RODAS	Unid	90
APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS	Unid	90
BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA	PAR	4
BENGALA DE 4 PONTAS	Unid	4
CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)	Unid	100
CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	Unid	8
CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL	Unid	30
CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO – TIPO PADRÃO	Unid	18
CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)	Unid	10
CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO	Unid	15
CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL	Unid	35
CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL	Unid	16
CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE	Unid	15

PROPULSÃO		
CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33	PAR	4
CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NÚM. 34	PAR	4
CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR)	PAR	4
CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45	PAR	4
CALÇADOS ANATÔMICOS C/ PALMILHAS P/ PÉ NEUROPÁTICOS	PAR	70
CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	Unid	2
MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)	Unid	2
MULETA AUXILIAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA	PAR	2
ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL	Unid	50
ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)	Unid	50
ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)	Unid	45
ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	Unid	4
ÓRTESES / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE	Unid	2
ÓRTESE CRUPODÁLICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO/GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)	Unid	2
ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)	Unid	10
ÓRTESE METÁLICA CRUPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	Unid	2
ÓRTESE METÁLICA CRUPODÁLICA ADULTO	Unid	4

Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

ÓRTESE PÉLVICO – PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO	Unid	6
ÓRTESE PÉLVICO – PODÁLICA METÁLICA C/ OU S/ APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL OU ADOLESCENTE)	Unid	2
ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)	Unid	10
ÓRTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER	Unid	2
PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	Unid	10
PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR)	PAR	8
PALMILHAS P/ PÉS NEUROPÁTICOS, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)	PAR	2
PRÓTESE FUNCIONAL ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL	Unid	2
PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART	Unid	2
PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)	Unid	2
PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO	Unid	2
PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO	Unid	40
PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO	Unid	50
PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL	Unid	2
PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA	Unid	2
PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL PTB-PTS-KBM	Unid	2
PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL PARA PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GUANCHO DE DUPLA FORÇA	Unid	2
PRÓTESE PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO ENDOESQUELÉTICA	Unid	2
TÁBUA DE TRANSFERÊNCIA	Unid	2
ADAPTAÇÃO PARA PARAPODIUM	Unid	3

ANDADOR TRIANGULAR	Unid	2
ANDADOR PARA TREINO DE MARCHA	Unid	3
ANDADOR DE TRANSFERÊNCIA REGULÁVEL	Unid	2
CANTINHO DE POSICIONAMENTO TIPO CALDEIRÃO	Unid	8
COLETE POSTURAL	Unid	4
COLETE POSTURAL COM BERMUDA EM NEOPRENE / ROUPA OU VESTE TERAPEUTICA	Unid	34
ESTABILIZADOR VERTICAL COM MESA DE ATIVIDADES	Unid	4
ÓRTESE DE MEMBRO SUPERIOR COM ABDUTOR DE POLEGAR	Unid	18
ÓRTESE DE MEMBRO SUPERIOR DE POSICIONAMENTO VENTRAL	Unid	36
ÓRTESES LONGAS TIPO KAFO COM TORNOZELOS FIXOS	Unid	6
ÓRTESE SUPRAMALEOLARES DE MEMBROS INFERIORES	Unid	4
PARAPÓDIUM	Unid	13
PARAPÓDIUM COM REGULAGEM TILT	Unid	30
TALA DE LONA EXTENSORA PARA TRONCO	Unid	8
TALAS EXTENSORAS PARA MEMBRO INFERIOR	Unid	60
TALAS EXTENSORAS PARA MEMBRO SUPERIOR	Unid	40
TUTOR LONGO	Unid	2
TRIANGULO DE ABDUÇÃO	Unid	2
CADEIRA DE BANHO COM SISTEMA DE BASCULAÇÃO	Unid	5
ELEVADOR (GUINCHO) DE TRANSFERÊNCIA	Unid	4
BANQUETA PARA BANHO	Unid	6

Justificativa Para o Parcelamento, Agrupamento e Subcontratação:

Considerando a vasta extensão de solicitações, bem como a diversidade de casos de pacientes, as contratações serão efetuadas por demanda, de forma a conter a plena especificidade dos itens a serem dispensados a cada paciente.



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

Legislação sobre o Assunto:

- Decreto Municipal nº 34181 de 11 de maio de 2017
<http://leis.guarulhos.sp.gov.br/06prefeitura/leis/decretos2017/34181decr.pdf>
- Decreto Federal nº 3298/99
<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/decreto/D3298.htm>
- Portaria SAS/MS nº 116/09.09.1993
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/1993/prt011609091993.html>
- Portaria SAS/MS nº 146/14.10.1993
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/1993/prt014614101993.html>
- Portaria SAS/MS nº 388/28.07.1999
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/1999/prt038828071999.html>
- Portaria de Consolidação N°3
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html
- Instrutivo de reabilitação auditiva física, intelectual e visual: Centro Especializado em Reabilitação - CER e oficinas ortopédicas. Brasil. Ministério da Saúde.s.; *Ministério da Saúde; 2020.*
<http://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Instrutivo-Reabilitacao-Rede-PCD-SAIPS-01-06-14-FT.pdf>
- Portaria GM/MS nº 185/05.06.2001
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2001/prt081805062001.html>

Premissas Técnicas:

No que se refere às Premissas Técnicas, salienta-se que todas as etapas do atendimento ao paciente (MEDIDAS, PROVAS, ADAPTAÇÕES, AJUSTES E ENTREGAS), deverão ser realizadas dentro das dependências do CER II (Centro Especializado em Reabilitação II), com sede na Rua das Palmeiras nº 865 Bairro Gopóúva, dentro do município de Guarulhos.

Ademais, é dever das empresas ofertantes das OPMs, cumprir cada uma das etapas acima mencionadas, apenas mediante acompanhamento dos profissionais habilitados do CER, quanto ao contato, orientação e manejo para com o paciente.

As OPM's, portanto, somente serão dispensadas aos correspondentes pacientes, após a aprovação de tais profissionais, de modo que estejam de acordo tanto com relação à prescrição, quanto com relação aos padrões de qualidade por assim exigidos.

Instruído em observância aos princípios da Administração Pública e a Segregação de funções conforme Artº 5 da NLCC 14.133/2021.



Folha	
PA	33952/23
Rubrica	

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/XX-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33952/2023

CONTRATADA:

CÓDIGO:

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em fornecimento de órteses, próteses e outros meios de locomoção (OPM) e suas adaptações, para pessoas com deficiência.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Avenida Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de Saúde, Sr. ADAM AKIHIRO KUBO**, e a empresa _____ CNPJ nº _____, estabelecida à rua _____ - bairro: _____ – CEP _____

Fone: (XX) XXXX-XXXX, **e-mail:** _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Federal 11.878/24 e ainda, demais legislação aplicável e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

FUNDAMENTO - Este contrato decorre de autorização de autoridade competente, que se acha juntada nos autos do **Processo Administrativo nº 33952/2023**, fundamentado no **artigo 79 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o **CREDENCIAMENTO** de empresa especializada em comercialização e fornecimento de órteses, próteses e outros meios de locomoção (OPM) e suas adaptações, para pessoas com deficiência, atendidas pelo Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CERII a se credenciarem no órgão para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo Único – Todas as etapas do atendimento ao paciente (Medidas, Provas, Adaptações, Ajustes e Entregas), deverão ser realizadas dentro das dependências do CER II (Centro Especializado em Reabilitação II), com sede na Rua das Palmeiras nº 865 Bairro Gopoúva, Município de Guarulhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS BENS

O serviço de saúde do Centro Especializado em Reabilitação II emitirá a Autorização de Fornecimento à **CONTRATADA** para o fornecimento da OPM necessária, devendo ser ele fornecido no **prazo de até 60** (sessenta) dias corridos, acompanhado de duas vias da nota fiscal.

§ 1º. A **CONTRATADA** deverá agendar com o Centro Especializado em Reabilitação II – CER a data para aferição das medidas e demais providências através do telefone: (11) 2229-5688 ou via e-mail: ceriiguarulhos@gmail.com ou opmceriiguarulhos@gmail.com.

§ 2º. O prazo para a entrega passa a contar a partir da aferição das medidas, levando-se em consideração todas as provas/adaptações/ajustes.

§ 3º. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de devolução, havendo quaisquer divergências do item quanto a Autorização de Fornecimento.

§ 4º. A OPM somente será entregue ao paciente após adequados todos os ajustes e devida aprovação.

§ 5º. **LOCAL DE ENTREGA:** O endereço para entrega mediante agendamento prévio é: **Rua das Palmeiras nº 865**, Bairro Gopoúva, Guarulhos – SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) Fornecer o objeto para o qual foi credenciada, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 meses, assim como as Próteses que tem o mesmo período de 12 meses de garantia e, para cada item adaptado, bem como ORTESES, TALAS, PARAPODIUM E SIMILARES, deverá ser de no mínimo 90 dias.
- c) No caso da contratada não confeccionar todas as partes do item adquirindo-os de outra fornecedora, será responsabilidade da CONTRATADA em manter a garantia no prazo determinado;
- d) Cabe à CONTRATADA zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas.
- e) a CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo.
- f) Efetuar a embalagem do item, de forma a garantir a integridade do produto até o seu destino final. Não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas ou fora da conformidade aqui solicitada.
- g) Promover, no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos, que por ventura, apresentem inconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo.
- h) A CONTRATADA deverá responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços.
- i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais paralizações, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados.
- j) A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - Observar as normas e protocolos de atendimento à pessoa com deficiência.
- II** - Assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III** - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- IV** - notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades previstas em Contrato.
- V** Notificar a CONTRATADA, por escrito quanto à ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

§ 1º. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste CONTRATO por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas por repasses do Fundo Municipal de Saúde, observadas as previsões constantes da cláusula nona, onerando-se a dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO CREDENCIAMENTO

EQUIPAMENTOS CREDENCIADOS PELA EMPRESA CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

ITEM	CÓDIGO/ EQUIPAMENTO	DESCRIPTIVO	VALOR	UNITÁRIO	PRAZO DE ENTREGA APÓS MEDIDAS	PRAZO DE GARANTIA	MÉDIA ANUAL

§ 1.º Os fornecimentos serão remunerados segundo o critério de preço, de acordo com o preço fixado em tabela do sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde, SIA/SUS publicada no Diário Oficial da União pelo Governo Federal, não sendo permitida qualquer forma de reajuste ou redefinição de valores que se utilize de critérios outros, para os itens 01 ao 57 do Termo de Referência – Anexo II.

§ 2.º Os itens nº 58 ao 79 do Termo de Referência – Anexo II, poderá ser reajustado pelo índice divulgado pelo índice **IPCA-IBGE**, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05.

§ 2.º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos fornecimentos efetivamente prestados, obedecendo ao procedimento e os prazos estabelecidos.

- II** - CONTRATANTE, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 dias a contar do atestado de recebimento dos bens;
- III** - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, a CONTRATANTE entregará à CONTRATADA o respectivo recibo;
- IV** - As contas, rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;
- V** - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte; ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros;
- VI** - as contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;
- §1º.** Considerar-se-á, para efeitos de inserção nas faturas e documentos apresentados pela CONTRATADA, mencionados no inciso I desta Cláusula, apenas os casos de fornecimento em que tiver sido devidamente atestada pela CONTRATANTE a entrega do objeto credenciado.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E RESCISÃO

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato.
2. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 1. ADVERTÊNCIA**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” e “c” do item 6.2.4;

2. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do item 6.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” ou “d” do item 6.2.4;
3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “d” do item 6.2.4;
4. **MULTA**, aplicada da seguinte forma:
 - a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, calculado sobre o valor do Contrato;
 - b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento)** ao dia, calculado sobre o valor do contrato;
 - c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8;
 - d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 6.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 6.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 6.8.
5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas “a” e “b” acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
6. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
 - a) **06 (seis) a 12 (doze) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.8;
 - b) **13 (treze) a 18 (dezoito) meses** nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.8;
 - c) **19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses** nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária apli-

cada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.8;

7. A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.2.2 e 6.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.
8. Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas “c” e “d”, do item 6.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
3. A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.8.
6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
 1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Av. Salgado Filho, 886 – 2º andar – Centro – Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.
 2. Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.
 3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.2.8.
7. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.
8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9. A rescisão contratual poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.
 - a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

10. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11. A rescisão, sempre que possível, será precedida:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

O credenciamento terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guarulhos, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual e teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guarulhos,

ADAM AKIHIRO KUBO
Secretário da Saúde

CONTRATADA
NOME:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de **Aaaa**)

CONTRATADO: **AAAAAA**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: /2024-**AAA** (P.A. nº **00000/0000**)

OBJETO: **Aaaaaa**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo: Secretário de
CPF:
Assinatura:



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Fls.
Proc. Adm. 33952/2023
Rubrica

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de
CPF:
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo: Secretário de
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Fls.
Proc. Adm. 33952/2023
Rubrica

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 00000/0000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA: AAAAAA

CNPJ/CPF Nº. 00.000.000/0000-00

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº /2024-AAA

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: inserir o texto conforme está na cláusula da vigência.

OBJETO: Aaaaaaaaa

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 0,00 (aaaa)

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos,

Secretário de AAAA